



TERMO DE REFERÊNCIA 0004.04/2024

1 – DA UNIDADE REQUISITANTE / RESPONSÁVEIS

1.1. ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO / GP

1.2. UNIDADE:

1.3. ENDEREÇO COMPLETO DA UNIDADE SOLICITANTE: Av. Afonso Pena, 1212, 3º andar – Centro – Belo Horizonte / MG

1.4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche para 100 pessoas, conforme as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. Evento ocorrerá em unidade pertencente à CARE-B com líderes comunitários.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER PRESTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa visando o fornecimento de lanche para 200 pessoas. O lanche deverá ser composto de: • Pão de queijo • Café OBS: A empresa deverá fornecer copos descartáveis em quantidade suficiente, dispor o lanche em vasilhames adequados na(s) mesa(s) disponível (eis) no local e recolher o material ao final do evento. Não é necessário garçom, apenas uma pessoa que disponha os alimentos, faça a reposição e recolha o material ao final.	1

LOCAL: Avenida Afonso Pena, 1212 – Centro – Belo Horizonte

Data: 31/01/2024

Horário: 18:30 hrs (Horário para servir o lanche)

3.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme especificado, no endereço e horário definidos no orçamento que foi encaminhado e respondido pela empresa.



3.2 Todos os preços cotados devem contemplar todas as despesas, tais como tributos, fretes, garantias e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto orçado.

3.3 A solicitação de fornecimento (Nota de Empenho) constitui-se na autorização para execução do serviço.

3.4 O referido documento será enviado para a empresa contratada via correio eletrônico (e-mail institucional).

4 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender demanda do Gabinete do Prefeito.

Trata-se de evento que busca prestar contas aos munícipes, por meio de suas lideranças regionais, das ações promovidas pela administração municipal. Tais lideranças, por sua vez, atuarão como multiplicadores das informações junto às respectivas comunidades.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de licitação.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SUCAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SUCAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SUCAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7- Exigências de habilitação

Condições de habilitação para compra através de Dispensa nos termos da Lei 14.133/21.

8- Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá conter:

Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Especificação sucinta do objeto, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;



O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, bem como pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução dos serviços correrão pela dotação orçamentária:

0201.1100.04.122.096.2004.0001.339039.22.1.500

12- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

Menor preço ofertado.

13- DA ENTREGA DO SERVIÇO:

LOCAL: Avenida Afonso Pena, 1212 – Centro – Belo Horizonte

Data: 31/01/2024

Horário: 18:30 hrs (Horário para servir o lanche)

14- DO TRANSPORTE E ENTREGA DOS ITENS:

A contratada se responsabilizará pelo transporte dos itens / produtos, deste seu estabelecimento até o local de entrega, bem como pela mão de obra para descarregamento e recolhimento dos itens, sem ônus para a contratante.

Todo o transporte será de responsabilidade da contratada.



15- DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s), de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 07 (Sete) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Governo

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

Forma de pagamento

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



16- A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas conforme abaixo:

Gestor: Titular da Pasta

Fiscal: Reinaldo Antônio de Castro Ferreira

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2024

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Governo

Autorizo a contratação por meio de Dispensa de licitação, mediante procedimento não eletrônico, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 18.343 de 15 de junho de 2023 e demais legislação aplicável.

Josué Valadão – BM: 113.923-X
Diretor de Instâncias Participativas e Coordenação Regional
Gabinete do Prefeito - GP